ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GARINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2013

Contrato N°..: 09/2013 Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

- Contratada...: CLINICA MEDICA RATUCHENEI LTDA ME

 1. As partes acima qualificadas firmaram em 15 de agosto de 2013 o
 Contrato de Execução de Serviços nº. 09/2013 pelos termos da Lei Contrato de Execução de Serviços nº. 07/2015 peisos termos da Les defonçãos condições estabelecidas no Processo Licitatório nº. 08/2013 - Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2013, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 04/2013 - Chamamento Público nº. 01/2013, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais: mais:
- a) Atender urgências, emergências e consultas outras, bem como avaliar e encaminhar, conforme o caso, consultas eletivas:
- b) Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitam permanecer no setor;
- c) Identificar problemas que necessitam de avaliação especializada, bem como providenciar encaminhar para serviços de referência quando necessário; d) Atender os pacientes internados em enfermaria, na ausência do
- médico assistente; e) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa, na ausência do medico
- f) Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim outra a serem criadas;
- g) Executar demais atividades afins determinadas pela Administração da Fundação. 2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse reciproco entre os contratantes, nos termos das Cláusulas do contrato em epígrafe e art. 57 II da Lei nº 8.666/93 resolvem: 2.1. Alterar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência e da Prorrogação, passando a partir desta data, a prevalecer o
- seguinte:
 "O presente credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de agosto de 2015 podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93". 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as nhas abaixo.

Paulo Frontin, 15 de julho de 2014.

LORENA APARECIDA SOARES

Presidente da FMS

Publicado por: Rogério Vial Código Identificador: AFC71933

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANA no dia 16/07/2014. Edição 0538 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

1 de 1 6/11/2014 10:02